



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

CEP 35.662 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 475/88

REAJUSTA VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Igaratinga aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam reajustados em 17,4% (dezessete vírgula quatro por cento), os vencimentos de todos os funcionários do Município de Igaratinga a partir de 1º de fevereiro do corrente exercício.

Art. 2º- Os pagamentos dos vencimentos referidos no art. 1º desta Lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, podendo ainda se necessário, serem suplementados pelo poder executivo Municipal, tomando como recursos financeiros, aqueles constantes da referida Lei Orçamentária do exercício, bem como aqueles citados pela Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 3º- Entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 1988.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 14 de fevereiro de 1988.

Assinatura,
Heleno José de Almeida

- Prefeito Municipal -

Assinatura
Luzia Maria de Oliveira Portilho

- Secretária -